



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Projeto de Resolução n° 19/2025

Processo Número: **38957/2025** | Data do Protocolo: 23/09/2025 13:20:07



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200330031003800300032003A004300, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Projeto de Resolução

Institui o Prêmio "Empreender São Paulo"

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:

Artigo 1º - Fica instituído o Prêmio "Empreender São Paulo", a ser outorgado pela Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo a pessoas naturais que tenham se destacado na atividade do empreendedorismo no Estado de São Paulo.

§ 1º - O prêmio de que trata o "caput" terá a inscrição "Prêmio Empreender São Paulo" e será acompanhado do respectivo diploma e de uma estatueta para cada contemplado, conforme as seguintes categorias:

- I – "Negócio do Ano", como reconhecimento máximo para empresários ou empresas de destaque;
- II – "Empresa Revelação", associada a negócios que tiveram um crescimento acelerado;
- III – "Melhor Startup", associada a "startups" que apresentam alto potencial de crescimento;
- IV – "Melhor Pequeno Negócio", associada a micro e pequenas empresas que se destacaram dentre as suas pares;
- V – "Inovação", para empreendedores ou empresas que trouxeram soluções criativas ao mercado;
- VI – "Sustentabilidade", associada a negócios comprometidos com o meio ambiente;
- VII – "Impacto Social", associada a negócios que melhoraram a vida da comunidade;
- VIII – "Empreendedorismo Feminino", associada a negócios comprometidos com o protagonismo feminino na gestão empresarial;
- IX – "Diversidade e Inclusão", associada a negócios comprometidos com a promoção de inclusão e equidade social;
- X – "Melhor Caso de Superação", para empreendedores ou empresas que superaram desafios em seu negócio.

§ 2º - É vedada a acumulação do prêmio em mais de uma categoria.

§ 3º - O modelo do diploma e da estatueta será definido por Ato da Mesa.

Artigo 2º - O prêmio será concedido pelo Presidente da Assembleia Legislativa, mediante proposta da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação e Informação, a partir de indicações feitas àquele órgão por Deputado ou Deputada, sociedade civil e entidades públicas ou privadas voltadas ao auxílio de empreendedores.

§ 1º - A entrega do prêmio será feita, anualmente, no mês de outubro, em sessão solene expressamente





convocada para esse fim.

§ 2º - Compete ao Serviço de Cerimonial da Assembleia Legislativa adotar as providências necessárias à aquisição das estatuetas e dos diplomas que as acompanham, em número suficiente para a premiação, bem como à organização da sessão ou ato solene convocado para sua outorga.

§ 3º - A cada ano serão entregues, no máximo, um prêmio por categoria.

Artigo 3º - Esta resolução será regulamentada pela Mesa da Assembleia Legislativa.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução da presente resolução correrão à conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O empreendedorismo é uma atividade que exige coragem, criatividade, resiliência e determinação. Empreender significa assumir riscos, inovar e acreditar em um projeto capaz de transformar não apenas a vida de quem o inicia, mas também a realidade da comunidade em que está inserido.

O Estado de São Paulo concentra o maior número de empreendedores do país, sendo responsável por parcela expressiva do Produto Interno Bruto nacional. De acordo com dados do SEBRAE, **mais de 90% das empresas paulistas são micro e pequenas empresas**, responsáveis por **cerca de 70% dos empregos formais gerados no Estado**. Esses números evidenciam o papel fundamental do empreendedorismo na geração de oportunidades, na dinamização da economia e na promoção do desenvolvimento social.

Além do aspecto econômico, o empreendedorismo também cumpre função social relevante, uma vez que **negócios inovadores, sustentáveis e inclusivos** têm contribuído para a superação de desigualdades, a valorização da diversidade e a construção de soluções criativas para desafios coletivos. Empreendedores comprometidos com a responsabilidade social são agentes transformadores, capazes de impactar positivamente comunidades inteiras, seja pela geração de empregos, pela oferta de serviços acessíveis ou pela difusão de práticas sustentáveis.

Nesse contexto, torna-se imprescindível que o Poder Legislativo paulista **reconheça, estimule e dê visibilidade a iniciativas de destaque**, valorizando não apenas grandes empresas consolidadas, mas também startups, pequenos negócios, projetos de impacto social, iniciativas de protagonismo feminino, ações voltadas à diversidade e experiências de superação.

A instituição do “Prêmio Empreender São Paulo” pela Assembleia Legislativa busca, portanto, **conferir reconhecimento público a empreendedores e empreendedoras que, com seu trabalho, inovação e**





dedicação, fortalecem a economia, ampliam a geração de renda e contribuem para um Estado mais justo, sustentável e competitivo.

A escolha do mês de outubro para a entrega do prêmio também carrega especial significado, pois coincide com o **Dia do Empreendedor, comemorado em 5 de outubro**, data simbólica que reforça a importância da atividade empreendedora para o desenvolvimento nacional.

Assim, a presente proposta não apenas homenageia exemplos inspiradores de empreendedorismo, mas também **estimula novas iniciativas, fomenta a cultura empreendedora e reafirma o compromisso desta Casa Legislativa com o crescimento econômico e social do Estado de São Paulo.**

Sala das Sessões, em

Reis



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200350036003900330038003A005000

Assinado eletronicamente por **Reis** em 23/09/2025 12:03

Checksum: **6C8B4F029342E0EE1D5B2A21D768EE6F3DD9EC4342570AF9971D71F2B029AADF**

